

## **DECRETO Nº 055/2020**

**EMENTA:** Dispõe sobre cancelamento de Obrigações Previdenciárias empenhadas e Liquidadas que estão configuradas como passivos circulantes do Poder Executivo, as quais, foram objeto de Termo de Parcelamento Previdenciários (Parcelamento Nº 636813487 e 636920470) e Lei Municipal N.517/1992, passando a integrar a dívida consolidada de longo prazo (passivo não circulante), na forma que especifica e dá outras providências.

**JOSÉ MAURO FIGUEIREDO**, Prefeito do Município de Arenópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de Direito Público, observado o que dispõe a Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal e as demais normas que lhe são aplicáveis,

Considerando, os empenhos de obrigações previdenciárias dos meses de janeiro e fevereiro /2020, sem os devidos lastros financeiros;

Considerando, decisões proferidas pelos tribunais de contas, que traz em sua conclusão que em havendo parcelamento das obrigações previdenciárias, os empenhos originais, ainda que liquidados, devem ser cancelados e novos empenhos emitidos, dentro de cada exercício, até que o montante da dívida seja integralmente quitado, observada a característica de longo prazo deste tipo de operação;

### **DECRETA:**

Art. 1º. Determina o cancelamento das despesas de obrigações previdenciária (INSS) empenhadas e liquidadas, que estão configuradas como passivo circulante, cujos valores passaram a integrar o termo de parcelamento nº 636813487 e

636920470 e Lei Municipal N.517/1992, entre o Poder Executivo Municipal e o Instituto Nacional de Previdência Social, que por consequência passarão a integrar a Dívida Consolidada (passivo não circulante).

**Parágrafo único.** Fica determinado ainda, o registro dos valores consignados no referido termo de parcelamento, junto à Dívida Consolidada (passivo não circulante), para que novos empenhos/liquidações sejam emitidos dentro de cada exercício até que o montante da dívida seja integralmente quitado.

**Art. 2º** – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS-MT, EM 27 DE JULHO DE 2020.

**JOSÉ MAURO FIGUEIREDO**  
RG Nº 10643694/SSP/SP – CPF Nº 786.970.268-49  
**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS-MT**

Registrado e Publicado, na data supra, na forma da lei.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**